



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.471/2012

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 10.236.735,30 (Dez milhões, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 10.236.735,30 (Dez milhões, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento geral vigente, os Elementos de Despesa no Programa de trabalho abaixo especificado:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1101 – Administração Geral da Educação

1101.1236100032.010 – Serviço de Administração e Coordenação Geral

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	0171	03103	Material de Consumo	R\$ 250.000,00
3.3.90.39.00	0171	03103	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 342.542,11
			Total	R\$ 592.542,11

1101.1236100032.011 – Manutenção e Expansão do Ensino Fundamental

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	0922	03103	Material de Consumo	R\$ 500.000,00
3.3.90.32.00	0930	03103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 800.000,00
3.3.90.33.00	0931	33126	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 191,59
3.3.90.39.00	0922	03104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.025.844,09
4.4.20.93.00	0931	33136	Indenizações e Restituições	R\$ 58.031,05
4.4.90.52.00	0922	03103	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 300.000,00
			Total	R\$ 4.684.066,73

1101.1236500032.014 – Manutenção e Expansão da Educação Infantil

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	0933	03103	Material de Consumo	R\$ 590.000,00
3.3.90.32.00	0937	03103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00	0933	03104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.340.000,00
4.4.90.52.00	0933	03103	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 250.000,00
			Total	R\$ 2.480.000,00



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Página 02/02 – Lei nº 2.471/2012

1101.1236700032.017 – Manutenção e Expansão do Ensino Especial

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00	0945	03103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 280.000,00
			Total	R\$ 280.000,00

1102 – FUNDEB

1102.1236100032.018 – Fundeb

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	0953	03101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 1.184.980,01
3.1.90.11.00	0953	03102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 215.146,45
3.1.91.13.00	0953	03101	Obrigações Patronais	R\$ 800.000,00
			Total	R\$ 2.200.126,46

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro no Exercício 2011 das fontes, 101 – FUNDEB 60%, 102 – FUNDEB 40%, 103 – Educação 5% Transf. Constitucionais, 104 – Educação 25% S/IMPOSTOS, 126 – Transporte Escolar Estado e 136 – CV 703852/10 Ministério da Educação/FNDE-Aquisição de 05 Veículos – C/C 37790-2.

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2012, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.418/2011 de 26 de dezembro de 2011.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 02 de agosto de 2012.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

ALMIR LEMOS

Procurador Geral do Município